



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Decreto n.º 47 015:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato no corrente ano económico para o fornecimento de uma lancha a motor para transporte de pessoal.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 22 008:

Regula as condições de ingresso dos oficiais das reservas naval e marítima na classe do serviço especial — Revoga a Portaria n.º 21 212.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo do Malawi depositado o instrumento de adesão à Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de cheques e Protocolo, concluídos em Genebra em 19 de Março de 1931.

Torna público ter o Governo Português comunicado à Organização da Aviação Civil Internacional que a validade dos passaportes em Portugal seria de cinco anos, a partir de 1 de Abril de 1966.

Torna público terem as Repúblicas da Coreia, das Filipinas e da China, respectivamente, assinado a Convenção referente às infracções e a certos outros actos cometidos a bordo de aeronaves, concluída em Tóquio em 14 de Setembro de 1963, e depositado os instrumentos de ratificação da citada Convenção.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 22 009:

Determina que os Governos-Gerais de Angola e de Moçambique promovam a realização periódica nas duas províncias de encontros de engenheiros, arquitectos e outros técnicos das várias parcelas do território nacional, a que se dará o nome de «Jornadas de Engenharia e Arquitectura do Ultramar».

### Ministério da Economia:

#### Despacho:

Determina que no ano de 1966 seja de 75 000 l o contingente mensal a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 21 556, referente à entrada na ilha da Madeira de vinho de pasto do continente português.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

### Decreto n.º 47 015

Tornando-se necessário adquirir uma lancha a motor para transporte de pessoal para a Força Aérea;

Considerando que a despesa resultante se comporta em mais do que um ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato no corrente ano económico com a firma Argibay — Sociedade de Construções Navais e Mecânicas, S. A. R. L., com sede em Lisboa, para o fornecimento de uma lancha a motor para transporte de pessoal.

Art. 2.º O encargo total com a celebração deste contrato é de 2 365 000\$ e será liquidado nos anos económicos de 1966 e 1967 por verba adequada do orçamento suplementar de defesa até aos montantes seguintes:

Em 1966 . . . . .	1 465 000\$00
Em 1967 . . . . .	900 000\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés* — *Francisco António das Chagas*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

### Portaria n.º 22 008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Estatuto do Oficial da Armada, o seguinte:

1.º O ingresso dos oficiais das reservas naval e marítima na classe do serviço especial realiza-se mediante concurso aberto na Direcção do Serviço do Pessoal, nos termos do disposto no Estatuto do Oficial da Armada e nesta portaria. Os oficiais interessados deverão requerer o seu ingresso naquela classe no prazo de 30 dias após a data da abertura do concurso.